



LEI N.º 3396, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal, no exercício de 2021, no valor anual de até R\$ 1.704.000,00 (um milhão, setecentos e quatro mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para celebrar convênio, deverá disponibilizar local para funcionamento do Pronto-Socorro e, se necessário, aparelhagem que o garante.

Art. 3.º- O presente convênio tem a finalidade de custear e possibilitar o funcionamento do Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação de médicos e profissionais de saúde necessários para o funcionamento da unidade, bem como pagamento de transferências de pacientes para hospitais de referência.

Art. 4.º- A liberação das parcelas ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 5.º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 05 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI N.º 3396, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo